

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 41/2020**

A Universidade Federal de Alagoas, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2019, publicada no DOU de 30/01/2020, processo administrativo nº 23065.038532/2019-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS BIBLIOTECAS DO CAMPUS ARAPIRACA E OUTRAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL ANALÍTICA DO CAMPUS ARAPIRACA, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 23/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**14.234.924/0001-67 - MC RESTAURACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIREL**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	<u>PÓ DE BORRACHA</u>	Quilograma	12	R\$ 256,58	R\$ 256,58	R\$ 3.078,96

Marca: LINECO

Fabricante: LINECO

Modelo / Versão: PÓ DE BORRACHA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó de borracha: Pó de borracha puro : pó de borracha plástica branca document cleaning powder - Aplicação: para limpeza/remoção de sujidades em obras de papel, inclusive impressões digitais; partículas em pó obtida a partir de mistura de polissacarídeos estruturais, contendo pó branco de borracha em pva, atóxico, inerte e plastificante. Produto não abrasivo com alto grau de limpeza. Isento de enxofre e cloro; forma de apresentação: lata contendo aproximadamente 1kg; origem: eua. Produto destinado a utilização em laboratórios de conservação e preservação em papel.

16	<u>COLA</u>	Embalagem 750,00 G	133	R\$ 179,36	R\$ 99,00	R\$ 13.167,00
----	-------------	--------------------	-----	------------	-----------	---------------

Marca: CR PRODUCTS

Fabricante: CR PRODUCTS

Modelo / Versão: COLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola metilcelulose: Cola, composição: methyl cellulose / metil celulose hydroxy propyl methyl cellulose cor: branca, adesivo em pó, livre de ácido ( acid free ), não tóxico.Deve ser misturado à água

desmineralizada, obtendo-se um adesivo delicado e reversível, com comportamento estável. Aplicação: laboratórios de conservação e preservação de papel. Embalagem com 40g.

17 PAPEL MATA-BORRÃO Folha 290 R\$ 7,08 R\$ 7,08 R\$ 2.053,20

Marca: CR PRODUCTS

Fabricante: CR PRODUCTS

Modelo / Versão: PAPEL MATA BORRÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel mata-borrão: papel mata-borrão (pasta química, sem colagem). Papel alcalino (ph: 7), resistência ao estouro 316kpa, espessura: 0,5mm maior poro: 24um permeabilidade ao ar @20mmca: 171 l/s.m<sup>2</sup> gramatura:250 g/m<sup>2</sup>, comprimento:70 cm, largura:50 cm, cor:branca unidade de fornecimento: folha. Aplicação: absorver líquidos em laboratórios de conservação e preservação de acervos em papel. Apresentação: folha/unidade

47 ESPÁTULA Unidade 24 R\$ 247,00 R\$ 235,00 R\$ 5.640,00

Marca: MURAL COLOR

Fabricante: MURAL COLOR

Modelo / Versão: ESPATULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula de Teflon: Para alisar superfícies, bordas e remover bolhas no restauro de documentos. Dimensões: 140mm X 20mm X 8mm. Embalagem: kit com 03 unidades.

62 CADARÇO Rolo 50,00 M 46 R\$ 26,87 R\$ 26,87 R\$ 1.236,02

Marca: CR PRODUCTS

Fabricante: CR PRODUCTS

Modelo / Versão: CADARÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadarço: material: 100% algodão, comprimento: 50 m, largura: 1,5 cm, cor: bege. Aplicação: amarração e acabamento de embalagens. Embalagem: rolo de 50 metros

65 ESPÁTULA Unidade 46 R\$ 65,33 R\$ 65,33 R\$ 3.005,18

Marca: CR PRODUCTS

Fabricante: CR PRODUCTS

Modelo / Versão: ESPATULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula: tamanho: grande, aplicação: conservação de acervo, material: osso de boi, comprimento: 205 mm, largura: 25 mm

66 ESPÁTULA Unidade 5 R\$ 723,90 R\$ 723,90 R\$ 3.619,50

Marca: CR PRODUCTS

Fabricante: CR PRODUCTS

Modelo / Versão: ESPATULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula Térmica: Cabo de madeira e corpo em metal não oxidável. Controle na base da espátula. Voltagem de 220 v com termostato para controle de temperatura entre 36°C a 180°C. Base de aproximadamente 4" de comprimento por 1½" de largura. Ponta arredondada. Base revestida de teflon.

68 FITA ADESIVA Rolo 50,00 M 85 R\$ 201,52 R\$ 201,52 R\$ 17.129,20

Marca: FILMPLAST P90

Fabricante: FILMPLAST P90

Modelo / Versão: FITA ADESIVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de papel branca para restauração: Filme de papel especial; Ultrafin; Branco; Livre de lignina; Com adesivo (reversível em água) não ácido instantâneo; Elasticidade permanente; Sensível à pressão, com fibras longas resistentes a envelhecimento e rasgos; Recomendada para reparar junções, prender e remendar bordas avariadas de documentos, páginas de livros e afins; Isento de fibras de madeira; PH neutro, revestido com carbonato de cálcio; Similar a Filmoplast P 90 Tape; Rolo de 02 cm x 50 m.

Total do Fornecedor: R\$ 48.929,06

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,18,19,20,35,42,43,54,56,58,61,77,80,82,84,85,86,87	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Conf. Termo de Referência	Conf. Termo de Referência

41 e 88	Hospital Federal Cardoso Fontes	Conf. Termo de Referência	Conf. Termo de Referência
---------	------------------------------------	---------------------------	---------------------------

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e chada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, 24 de agosto de 2020.

JOSEALDO TONHOLO  
REITOR

LUIS ALBERTO  
DE MATTOS  
ROCHA

Assinado de forma digital  
por LUIS ALBERTO DE  
MATTOS ROCHA  
Dados: 2020.10.07 14:42:08  
-03'00'

MC REST., COM., IMP. E EXP. EIREL  
CONTRATADO